



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

“Procede à averbação de tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -

AVERBAR o tempo de Contribuição requerido pela Servidora Pública do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jateí, **Sra. FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do Cargo de “Agente Administrativo”, Nível III, Classe Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009. O tempo averbado perfaz a quantia de 8.063 (oito mil e sessenta e três) dias, que corresponde a 22 anos, 1 mês e 3 dias, de acordo com a C.T.C emitida em 31/03/2015 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativo aos períodos abaixo descritos:

- a) 01 (um) ano, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/05/1982 a 30/04/1983, prestados ao Município de Jateí.
- b) 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/06/1983 a 10/12/1990, prestados ao Município de Jateí.
- c) 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, correspondente ao período compreendido entre 11/12/1990 a 17/11/1993, prestados ao Município de Jateí.
- d) 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondente ao período compreendido entre 16/06/1999 a 11/04/2002, prestados ao Município de Jateí.
- e) 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, correspondente ao período compreendido entre 12/04/2002 a 01/02/2010, prestados ao Município de Jateí.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Junho de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal